



**Processo:** 031.733/2013-1.

**Natureza:** Cobrança executiva.

### DESPACHO

Em complemento às informações prestadas no Despacho de Encaminhamento desta CBEX, relato as providências adotadas em relação às falhas descritas na peça nº 35.

2. A notificação do Acórdão 2111/2013-TCU-Plenário ao Espólio do Sr. Gilton Andrade Santos já se encontrava nos autos, inclusive selecionada para cobrança executiva. Trata-se da peça 25, Ofício 1233/2013, o qual notificou a inventariante, Sra. Juliane, tanto da deliberação citada como do Acórdão 248/2013, também do Plenário.

3. Em relação ao documento comprobatório da nomeação da Sra. Juliane como inventariante do espólio do falecido pai, este também já estava acostado ao processo – peça 27 – mas, de fato, carecia passar pela seleção de peças para cobrança, o que ora foi providenciado.

4. A data do trânsito em julgado da condenação foi alterada conforme a orientação do controle de qualidade: de 19/9/2013 passou para 7/7/2011, considerando que o responsável teve ciência do Acórdão 1463/2011-TCU-Plenário, que julgou embargos de declaração, em 21/6/2011 (como atesta a peça 22). O espelho do Cadirreg, corrigido, está na peça 36.

Secex-MT/SA, datado eletronicamente.

*Assinado eletronicamente*  
Renan Sales de Oliveira  
TEFC – Matr. 9799-3